O vereador **Sebastião Valter Fernandes,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 269/2025

Institui o Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente” no Município de Araucária, como forma de reconhecimento às empresas que adotem práticas sustentáveis.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Araucária, o Selo “Empresa Amiga do Meio Ambiente”, a ser concedido a empresas que adotem práticas de gestão ambiental sustentável, contribuindo para a proteção dos recursos naturais e o desenvolvimento econômico responsável.

Art. 2º A concessão do Selo terá natureza honorífica e não implicará, por si só, em qualquer obrigação financeira direta ou automática ao Poder Executivo.

Art. 3º Poderão receber o Selo as empresas que:

I – Estejam regularmente estabelecidas no município e adimplentes com suas obrigações fiscais;

II – Comprovem a adoção de, no mínimo, 3 (três) das seguintes práticas:

a) Gestão adequada de resíduos sólidos;

b) Uso racional da água e energia;

c) Redução de emissões poluentes;

d) Programas de educação ambiental;

e) Uso de insumos sustentáveis;

f) Apoio a iniciativas ambientais locais.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p68d71c9051435.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com o COMDEMA, definir, mediante regulamentação do Poder Executivo:

I – Os critérios técnicos para avaliação das práticas sustentáveis;

II – O procedimento para análise dos pedidos;

III – O modelo do selo e sua forma de divulgação.

Art. 5º O Selo terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado conforme regulamentação posterior.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, a seu critério, regulamentar incentivos fiscais ou medidas de estímulo às empresas certificadas, desde que respeitados os limites legais e orçamentários e sem prejuízo da competência privativa para legislar sobre tributos e orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 26 de junho de 2025.

SEBASTIAO VALTER FERNANDES
26/06/2025 10:34:36
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p68d71c9051435.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade estimular a adoção de práticas empresariais responsáveis com o meio ambiente, por meio da criação de um selo honorífico, de reconhecimento público. A proposta visa fomentar uma cultura de sustentabilidade no setor privado e pode ser ampliada futuramente por meio de regulamentação do Poder Executivo, incluindo benefícios fiscais ou incentivos indiretos.

Importante destacar que o projeto não gera despesa obrigatória nem interfere na gestão tributária, mantendo-se plenamente dentro das atribuições do Poder Legislativo municipal, conforme a Constituição Federal, a Lei Orgânica de Araucária e o princípio da separação dos poderes.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta relevante proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 26/06/2025 10:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p68d71c9051435.